



## Índice

<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO nº 030/2022 – GAB.</b> .....	2



## Procuradoria Geral do Município

### DECRETO

#### DECRETO nº 030/2022 – GAB.

DECRETO nº 030/2022 – GAB. DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022 no Catar e a participação da Seleção Brasileira de Futebol, e que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; CONSIDERANDO tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro e a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira; DECRETA: Art. 1º No período de realização da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal obedecerá ao disposto neste Decreto. Art. 2º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, funcionará excepcionalmente, da seguinte maneira: I – nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 12h, o expediente será das 8h às 11h; II – nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 13h, o expediente será das 8h às 12h; III - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 16h, o expediente será das 8h às 14h; Art. 3º Nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, que não envolvam a Seleção Brasileira de Futebol, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal funcionará normalmente. Art. 4º O disposto no artigo 2º não se aplica aos serviços de saúde, além de outros serviços

considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos. Art. 5º Os horários determinados no art. 2º, deste Decreto, não são obrigatórios, podendo os servidores que optarem, cumprirem o horário normal de expediente. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabícléia Sousa Conceição

Código identificador: gdwbf1keave20221123101157





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO  
BREJAO:0161668000013  
5

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=SAO  
FRANCISCO DO  
BREJAO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ  
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SAO  
FRANCISCO DO BREJAO:01616680000135  
Data:23.11.2022 23:00

